



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
Avenida Oliveira Lima, nº 824, - Bairro Boa Vista, Recife/PE, CEP 50050-390
Telefone: (61) 2024-6248 - (81) 3301-7786 - <http://www.iphan.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 01498.000796/2019-37

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 1/2019 CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE VISITANTES DO PARQUE HISTÓRICO NACIONAL DOS GUARARAPES, ANEXO AO MIRANTE HENRIQUE DIAS, LOCALIZADO NA LADEIRA MONTES DOS GUARARAPES, EM JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE., QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL E A 7ª REGIÃO MILITAR/ MINISTÉRIO DA DEFESA/ EXÉRCITO BRASILEIRO.

O **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.474.056/0006-86, com endereço na Av. Oliveira Lima, 824, Boa Vista, Recife-PE, por intermédio de sua Superintendente Estadual Substituta, Senhora Cremilda Martins de Albuquerque, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 831.827-SDS/PE, e do CPF nº 050.900.084-34, e de outro lado a 7ª Região Militar/ Ministério da Defesa/ Exército Brasileiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.598.288/0001-12, estabelecida à Av. Visconde de São Leopoldo, nº 198, Várzea, Recife-PE, CEP: 50.740-035, neste ato representada pelo Senhor Jailson Gomes da Silva - Coronel, Ordenador de Despesas da 7ª Região Militar, portador da Carteira de Identidade Militar nº 020.369.504-4 e do CPF nº 120.689.168-86, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 01/2019, doravante denominado TED, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação da vigência do TED por 240 dias, contados a partir de 22/12/2020, data da solicitação contida em Ofício e acatada pela Coordenação Técnica desta Superintendência.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no Art. 15 do Decreto nº 10.426, de 16/07/2020 e legislação correlata.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. Com o acréscimo de 240 dias a partir de 22/12/2020, a vigência do presente Termo é alterada para 19/08/2021.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Cremilda Martins de Albuquerque, Superintendente Substituta do IPHAN-PE**, em 21/12/2020, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JAILSON GOMES DA SILVA, Usuário Externo**, em 21/12/2020, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2385911** e o código CRC **BC39DB92**.